



DIRECTOR-GERAL

- 1 de 4 -

DESPACHO DO VICE-ALMIRANTE DIRECTOR-GERAL Nº 17/2010

ASSUNTO: PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO HIDROGRÁFICO, PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA - BIÉNIO DE 2010-2011

REF^a: Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro

1 – A Lei nº 66-B/2007, 28 de Dezembro, que estabelece o actual Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), introduz elementos novos na filosofia e operacionalização do SIADAP.

2 - O enquadramento legal implica a necessidade da constituição de uma Comissão Paritária com competência consultiva, para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos avaliados, antes da homologação.

3 – De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 59.º, da supracitada Lei nº 66-B/2007, 28 de Dezembro, a Comissão Paritária é constituída por quatro vogais efectivos, sendo dois representantes da Administração do Instituto Hidrográfico (IH), um dos quais membro do Conselho Coordenador de Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos.

3.1. – Os vogais representantes da Administração em número de quatro, sendo dois efectivos e dois suplentes, são nomeados pelo período de dois anos, nos termos do n.º 4, do referido artigo 59.º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, ficando cometido ao vogal mais antigo a orientação dos trabalhos da Comissão Paritária.

3.2. – Os vogais representantes dos trabalhadores, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes, são eleitos por escrutínio secreto, pelo período de dois anos, conforme estabelece o n.º 5, do citado artigo 59.º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

- 2 de 4 -

4 – Assim, de forma a possibilitar a constituição da Comissão Paritária para o biénio 2010-2011 e para cumprimento dos n.ºs 4, 5 e 6, do artigo 59, da Lei nº 66-B/2007, 28 de Dezembro, determino que:

4.1. – O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, a decorrer em Dezembro do corrente ano, respectivo calendário e as normas a que deve obedecer o acto eleitoral, será de acordo com:

a) A data limite para os trabalhadores avaliados, indicarem os nomes dos membros que desejam para a constituição da mesa de voto, deverão ser conhecidos até 10 de Dezembro. Na ausência desta indicação os membros da mesa de voto serão designados, pelo Vice-Almirante Director-Geral, 48 horas antes da realização do acto eleitoral.

b) O número de elementos da mesa de voto será 5 no máximo, incluindo os membros suplentes, nos seguintes termos:

Direcção dos Serviços de Apoio	2
Direcção dos Serviços Financeiros	1
Direcção Técnica	2

c) O acto eleitoral dos representantes dos avaliados, será efectuado por escrutínio secreto, em número de seis, dois efectivos e quatro suplentes, por todos os trabalhadores avaliados a prestar serviço no IH, e realizar-se-á no dia 15 de Dezembro.

d) A votação decorrerá ininterruptamente entre as 10.00 e as 16.00 horas e a mesa de voto funcionará na Biblioteca.

e) A comunicação dos resultados do acto eleitoral (contagem de votos e a respectiva acta, onde constará o nome dos seis trabalhadores mais votados) deverá ser entregue ao Vice-Almirante Director-Geral do IH até às 15 horas do dia 16 de Dezembro.

f) Os membros da mesa serão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que houver lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito a voto.

g) O resultado da votação, bem como a identificação de todos os elementos que constituirão a Comissão Paritária, deve ser publicado em OIH especial, até ao dia 20 de Dezembro, a não ser que tenha havido empate, caso em que a divulgação se fará no dia seguinte ao da repetição do acto eleitoral, sem prejuízo da divulgação dos resultados da primeira eleição.

h) No caso de ter havido empate nos resultados, que não permita concluir quais os vogais efectivos e suplentes, repetir-se-á a eleição no dia 20 de Dezembro e apenas para desempate dos trabalhadores com igual número de votos.

4.2. – Os elementos que compõem a mesa de voto, em número de cinco, três efectivos e dois suplentes distribuirão entre si as tarefas inerentes ao acto eleitoral, designadamente a presidência da mesa e as substituições na hora de almoço.

4.3. – Os trabalhadores votantes, indicarão no respectivo boletim de voto o nome completo do funcionário em que vota.

4.4. – O boletim de voto será constituído por um quarto de folha A4, que deverá ser dobrado antes de colocado na urna.

4.5. – Será distribuída ao presidente da mesa de voto a lista de todo o pessoal com direito a voto.

4.6. – Os boletins de voto e demais documentação relacionada com o acto eleitoral, ficarão à guarda do responsável pela presidência da mesa até à homologação da respectiva acta pelo Vice-Almirante Director-Geral do IH.

4.7. – Será permitido o voto por correspondência, devendo observar-se as seguintes regras:

a) Só poderão votar por correspondência os trabalhadores a prestar serviço nas Instalações da Azinheira, ou trabalhadores que estejam de baixa médica ou de licença de maternidade, paternidade ou parental na data da votação.

b) O boletim de voto, conforme definido no ponto.4.4 deve ser remetido dentro de um envelope fechado dirigido ao Presidente da mesa de voto, indicando, na frente do envelope, o nome do votante.

c) Só serão aceites os votos que cheguem à mesa dentro do seu horário de funcionamento. Os boletins de voto, que não satisfaçam os requisitos referidos serão considerados nulos.



- 4 de 4 - /

4.8 – O pessoal civil que presta serviço nas Instalações da Azinheira deverá deslocar-se ao IH Trinas, em período mais conveniente para os respectivos serviços, a fim de exercer o seu direito de voto, ou procederem ao voto por correspondência, de acordo com o estabelecido no ponto 4.7.

5. - Conforme estabelece o nº 6 do mesmo artigo, da Lei nº 66-B/2008, de 28 de Dezembro, este Despacho deverá ser publicitado na Intranet e na Ordem do Instituto Hidrográfico.

Lisboa, 7 de Dezembro de 2010

O DIRECTOR-GERAL,



Agostinho Ramos da Silva
Vice-almirante